## **SENTENÇA**

Processo n°: **0010392-67.2011.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Usucapião - Assunto Principal do Processo << Informação

indisponível >>

Requerente: Nelson Ferreira França e outros
Tipo Completo da [Nome da Parte Passiva Principal]

Parte Passiva Principal

<< Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR

Vistos.

NELSON FERREIRA FRANÇA, GILBERTO FERREIRA FRANÇA, MARISA FERREIRA FRANÇA, MARIA DE LOURDES JAVITORIO FRANÇA, LAURIBERTO FERREIRA FRANÇA, MARIA DE LOURDES BALDAN FRANÇA E GICELLA FERREIRA FRANÇA, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Usucapião em face de ESPÓLIO DE MARINO PELLEGRINI, também qualificado, objetivando a obtenção do domínio do imóvel rural denominado *Sítio Capuava*, localizado no bairro Monte Alto, São Carlos, com área total de 14.924,49 m², sobre a qual exercem posse posse, com ânimo de donos, de forma mansa e pacífica, há mais de vinte (20) anos, daí porque pretendem seja acolhido o pedido.

Feitas as citações daqueles em nome de quem se acha transcrito o imóvel, bem como os confrontantes, e por edital os terceiros interessados, e, ainda, a Fazenda Pública, não houve contestação, diante do que os autores requereram o acolhimento do pedido feito na inicial.

O Ministério Público interveio para reclamar a averbação de área de Reserva Legal.

É o relatório.

DECIDO.

O pedido comporta deferimento pela via eleita.

Com efeito, a ausência de contestação implica em reconhecimento dos fatos alegados na petição inicial como verdade (art. 344 do Código de Processo Civil), e como fato que é, a posse fica também assim albergada pela presunção de veracidade.

Sem oposição de confrontantes e respeitadas as medidas apuradas no trabalho pericial como os limites de fato e de direito para o novo título, é de se acolher o pedido.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para atribuir aos

autores NELSON FERREIRA FRANÇA, GILBERTO FERREIRA FRANÇA, MARISA FERREIRA FRANÇA, MARIA DE LOURDES JAVITORIO FRANÇA, LAURIBERTO FERREIRA FRANÇA, MARIA DE LOURDES BALDAN FRANÇA E GICELLA FERREIRA FRANÇA, o domínio do imóvel rural denominado *Sítio Capuava*, localizado no bairro Monte Alto, São Carlos, com área total de 14.924,49 m², adotadas as medidas, limites e confrontações descritas no mapa e memorial descritivo do laudo pericial de fls. 204/206, as quais devem ser lançadas na nova matrícula.

Transitada em julgado, expeça-se o devido mandado para inscrição no Registro de Imóveis.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 13 de julho de 2018. **VILSON PALARO JUNIOR**Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA